

## **BELA VISTA COUNTRY CLUB**

CNPJ Nº. 82.664.152/0001-53

### **CONVOCAÇÃO**

Convocamos os sócios do Bela Vista Country Club para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 de março 2019 (quarta-feira) às 17h00 em 1ª convocação, com a presença de no mínimo 2/3 dos sócios acionistas e, às 17h15min. em 2ª convocação, com qualquer número de sócios, no local Salão Dourado – junto a Sede Social do Clube para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Atualização Estatuto Social

Termino da Assembleia: 17h45min.

Gaspar-SC, 01 de março de 2019.

**PAULO KUROSKI - Presidente Executivo**

---

Segue as Alteração e Reformas Estatutárias propostas

**Art. 10 Situação Atual:**

**Art. 10º** - São definidos como SÓCIOS REMIDOS aqueles que, ininterruptamente, tenham completado 30 (trinta) anos de filiação ao Clube.

**§1º** - Os sócios, tanto Beneméritos como Remidos, receberão do Clube certificados especiais comprovando aludidas condições, ficando, daí em diante, isentos do pagamento de mensalidades e rateios, sendo que o título patrimonial passara a ser de propriedade do clube, facultado ao clube a sua livre negociação, mantendo os sócios Remidos e Beneméritos, no entanto, todos os direitos e deveres de sócio acionista patrimonial.

**Sugestão:**

**§1º** - Os sócios—Remidos receberão do Clube certificados especiais comprovando aludidas condições, ficando, daí em diante, isentos do pagamento de mensalidades, sendo que o título patrimonial passara a ser de propriedade do clube, facultado ao clube a sua livre negociação, mantendo os sócios Remidos e Beneméritos, no entanto, todos os direitos e deveres de sócio acionista patrimonial.

**§2º** - As condições e isenções estabelecidas no Artigo 10º e §1º supra citado não serão mais concedidas para sócios admitidos no quadro social do Clube a partir de 01 de Abril de 2019.

**Art. 68 Situação Atual:**

Art. 68º - Ao final de cada gestão, a diretoria executiva, deverá auditar suas contas através de auditores independentes com a devida aprovação do Conselho Deliberativo.

**Sugestão:**

Art. 68º - Ao final de cada ano, a diretoria executiva, deverá auditar suas contas através de auditores independentes e submeter à apreciação do Conselho Deliberativo.